



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº PORTARIA DGA Nº 1/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Campinas, 20 de janeiro de 2025.

Portaria DGA nº 1/2025

Artigo 1º - A Diretora Geral da Administração, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 12 da Resolução GR nº 39/2023, de 16/08/2023 e no Artigo 2º da Resolução GR nº 32/2016, de 22/12/2016, estabelece os valores a serem considerados para o pagamento de Diárias no País e Diárias no Exterior a servidores da Universidade; os valores para pagamento de Auxílio Financeiro a Estudantes em deslocamentos para atividades acadêmicas; e os valores a serem pagos a Colaboradores Eventuais.

Artigo 2º - Os valores de Diárias no País terão como base de cálculo o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo

UFESP, correspondente ao valor de R\$ 37,02 no exercício corrente, e serão limitadas de acordo com os seguintes níveis funcionais:

1. Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: 26 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 962,00	R\$ 385,00

1. Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: 19 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 703,00	R\$ 281,00

1. Demais servidores: 14 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 518,00	R\$ 207,00

§ 1º - O reembolso de despesas exclusivas com alimentação contraídas em deslocamentos institucionais não passíveis de concessão de diárias será limitado ao valor líquido do benefício do vale-refeição.

§ 2º - O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no país obedecerão aos limites da Diária Completa fixados no Inciso III.

Artigo 3º - Os valores de Diárias no Exterior terão como base de cálculo o valor do Dólar Americano (US\$), observando os seguintes limites:

1. Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: US\$ 480,00
2. Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: US\$ 400,00
3. Demais Servidores: US\$ 320,00

Parágrafo Único: O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no exterior obedecerão aos limites diários fixados no Inciso III.

Artigo 4º - Os valores de Ajuda de Custo a Colaborares Eventuais obedecerão aos seguintes limites:

1. R\$ 629,00 (equivalentes a 17 UFESP), quando de convidados residentes fora do município ou região metropolitana sede do evento.
2. R\$ 252,00 (equivalentes a 40% do Inciso I), quando de convidados residentes no mesmo município ou região metropolitana sede do evento.
3. US\$ 350,00 dólares americanos, quando de convidados residentes no exterior.

Parágrafo Único: Aos valores concedidos ao colaborador eventual incidirão os encargos previstos no Artigo 5º da Resolução GR nº 32/2016.

Artigo 5º - Os valores estabelecidos nesta Portaria terão eficácia para os deslocamentos iniciados a partir da sua publicação.

Artigo 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DGA nº 1/2024, de 16/01/2024.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração

Portaria DGA nº 1/2025

Artigo 1º - A Diretora Geral da Administração, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 12 da [Resolução GR nº 39/2023, de 16/08/2023](#) e no Artigo 2º da [Resolução GR nº 32/2016, de 22/12/2016](#), estabelece os valores a serem considerados para o pagamento de Diárias no País e Diárias no Exterior a servidores da Universidade; os valores para pagamento de Auxílio Financeiro a Estudantes em deslocamentos para atividades acadêmicas; e os valores a serem pagos a Colaboradores Eventuais.

Artigo 2º - Os valores de Diárias no País terão como base de cálculo o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, correspondente ao valor de R\$ 37,02 no exercício corrente, e serão limitadas de acordo com os seguintes níveis funcionais:

I – Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: 26 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 962,00	R\$ 385,00

II – Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: 19 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 703,00	R\$ 281,00

III – Demais servidores: 14 UFESP

Diária Completa	Diária Simples
R\$ 518,00	R\$ 207,00

§ 1º - O reembolso de despesas exclusivas com alimentação contraídas em deslocamentos institucionais não passíveis de concessão de diárias será limitado ao valor líquido do benefício do vale-refeição.

§ 2º - O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no país obedecerão aos limites da Diária Completa fixados no Inciso III.

Artigo 3º - Os valores de Diárias no Exterior terão como base de cálculo o valor do Dólar Americano (US\$), observando os seguintes limites:



I – Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: US\$ 480,00

II – Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: US\$ 400,00

III – Demais Servidores: US\$ 320,00

Parágrafo Único: O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no exterior obedecerão aos limites diários fixados no Inciso III.

Artigo 4º - Os valores de Ajuda de Custo a Colaborares Eventuais obedecerão aos seguintes limites:

I – R\$ 629,00 (equivalentes a 17 UFESP), quando de convidados residentes fora do município ou região metropolitana sede do evento.

II – R\$ 252,00 (equivalentes a 40% do Inciso I), quando de convidados residentes no mesmo município ou região metropolitana sede do evento.

III – US\$ 350,00 dólares americanos, quando de convidados residentes no exterior.

Parágrafo Único: Aos valores concedidos ao colaborador eventual incidirão os encargos previstos no Artigo 5º da [Resolução GR nº 32/2016](#).

Artigo 5º - Os valores estabelecidos nesta Portaria terão eficácia para os deslocamentos iniciados a partir da sua publicação.

Artigo 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria DGA nº 1/2024, de 16/01/2024](#).

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6940E79D 60A24875 B07E77FB D8B4F2AA

